



**CONCURSO PÚBLICO 002/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA**

CARGO: INSTRUTOR MUSICAL

Assunto: Análise do Recurso interposto por DENILSON CAMPANATE DE CASTRO

Senhor (a) Candidato (a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos para a Prefeitura Municipal de São Tiago, Edital nº. 002/2015, vem, através deste, fazer a análise dos recursos interpostos por Vs. S^{as}, contra a Prova Prática.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) advoga a tese de que no Anexo V do Edital – Critérios de Avaliação de Prova Prática não deixa claro que teria que ser a mesma peça nos dois instrumentos, sendo surpreendido na hora da realização do exame.

De acordo com o disposto na cláusula 8.2 do Edital acima citado, “Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições” (grifos nossos).

Ademais, o candidato poderia ter solicitado previamente informações junto à Secretaria do Concurso Público, conforme preconiza a cláusula 10.12, e não o fez.

Diante do exposto, o recurso ora interposto se torna intempestivo.

• **Da Decisão:**

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 29 de junho de 2015.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei